



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1450.01.0034146/2018-20

**Unidade Gestora:** Núcleo de Gestão da Assessoria de Gestão de Parcerias Público Privada e Outras Parcerias

9196718.02.23

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9196718/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERMANENTE DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA, A SER EXECUTADO PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP) E A EMPRESA ACCENTURE DO BRASIL LTDA.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 5º andar, inscrita no CNPJ 05.487.631/0001-09, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor Chefe da Assessoria de Gestão de Parceria Público-Privada, Sr. DILMO ANDRADE DA ROCHA, [REDAZIDA], nos termos da Resolução SEJUSP Nº 123, de 07 de março de 2022, alterada pela Resolução SEJUSP Nº 1022, de 08 de Agosto de 2023, e a empresa ACCENTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.534.094/0030-92, com sede à Rua Senador Milton Campos, nº 145, 2º e 3º andar, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP nº 34.006-050, neste ato representada pelo Sr. RENÉ FABIANO PARENTE, inscrito [REDAZIDA] e pelo Sr. GUSTAVO ROCHA AMARAL, [REDAZIDA], ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9196718/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e o ANEXO I do 1º Termo Aditivo de modo a promover a seguinte correção:

**Onde se lê:**

*O valor global do Termo Aditivo ao contrato INICIAL, permanece inalterado em R\$ 3.729.899,88 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme ANEXO I deste instrumento.*

**Leia-se:**

*O valor global do Termo Aditivo ao contrato INICIAL, é de R\$ 2.486.600,16 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos reais e dezesseis centavos) conforme ANEXO I deste instrumento.*

1.1.2. O REAJUSTE do contrato inicial em **3,16% (Tres Virgula Desesseis por Cento) - IPCA/IBGE de Junho de 2023**, em observância ao disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE do contrato original e nas orientações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013, contar de 30/08/2023 (data de apresentação da proposta 1664596), conforme ANEXO II deste instrumento.

1.1.3. A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do contrato inicial por mais 03 (três) meses, a contar de 01/11/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES do contrato original, bem como pelos arts. 40, XI, 55, III, 57, §4 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do Contrato, em virtude da PRORROGAÇÃO e REAJUSTE em tela, é de **R\$ 327.427,74 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 320.647,05 (trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**, referente ao período de 01/11/2023 a 31/01/2024, conforme ANEXO III deste instrumento, somado ao valor de **R\$ 6.780,69 (seis mil setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)** - ANEXO II, referente ao reajuste do período de 30/08/2023 a 31/10/2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução deste Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária nº **1451.06.421.145.4423.0001.3.3.90.39.75.0.10.1** e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias a serem fixadas.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÃO RESOLUTIVA

5.1. Fica desde já estabelecido entre as partes a extinção do presente contrato a partir da emissão da Ordem de Serviço do verificador independente que vencer o Pregão Eletrônico nº 184/2023, em curso, de modo a assegurar uma transição adequada à operação. Ressalta-se que, neste caso, a Accenture será notificada no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da referida OS, de modo a assegurar o planejamento da desmobilização de equipe.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**DILMO ANDRADE DA ROCHA**

Assessor Chefe da Assessoria de Gestão de Parceria Público-Privada  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**RENÉ FABIANO PARENTE**  
ACCENTURE DO BRASIL LTDA

**GUSTAVO ROCHA AMARAL**  
ACCENTURE DO BRASIL LTDA

ANEXO I				
RELATÓRIOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unidade 1	Unitário	24	R\$ 27.947,45	R\$ 671.386,80
Unidade 2	Unitário	24	R\$ 27.947,45	R\$ 671.386,80
Unidade 3	Unitário	24	R\$ 27.947,45	R\$ 671.386,80
Unidade 4	Unitário	24	R\$ 11.396,66	R\$ 273.519,84
Unidade 5	Unitário	24	R\$ 8.288,33	R\$ 198.919,92
TOTAL				<b>R\$ 2.486.600,16</b>

ANEXO II										
RELATÓRIOS	UN DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado	Valor Diário (Valor Total / 730 dias) (período 01/11/21 a 31/10/23)	Valor Diário Reajustado (Valor Total Reaj. / 730 dias) (período 01/11/21 a 31/10/23)	Diferença do Valor diário sem reajuste para Valor diário reajustado	Período Reajuste Data Pedido 63 dias

ANEXO II										
Unidade 1	UN	24	R\$ 27.974,45	R\$ 671.386,80	R\$ 28.858,44	R\$ 692.602,56	R\$ 919,71	R\$ 948,77	R\$ 29,06	R\$ 1.830,78
Unidade 2	UN	24	R\$ 27.974,45	R\$ 671.386,80	R\$ 28.858,44	R\$ 692.602,56	R\$ 919,71	R\$ 948,77	R\$ 29,06	R\$ 1.830,78
Unidade 3	UN	24	R\$ 27.974,45	R\$ 671.386,80	R\$ 28.858,44	R\$ 692.602,56	R\$ 919,71	R\$ 948,77	R\$ 29,06	R\$ 1.830,78
Unidade 4	UN	24	R\$ 11.396,66	R\$ 273.519,84	R\$ 11.756,79	R\$ 282.162,96	R\$ 374,68	R\$ 386,52	R\$ 11,84	R\$ 745,92
Unidade 5	UN	24	R\$ 8.288,33	R\$ 198.919,92	R\$ 8.550,24	R\$ 205.205,76	R\$ 272,49	R\$ 281,10	R\$ 8,61	R\$ 542,43
TOTAL REAJUSTE (63 DIAS)										R\$ 6.780,69
VALOR GLOBAL DO 1º TERMO ADITIVO ( 24 MESES )										R\$ 2.486.600,16
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (1º TA + REAJUSTE)										R\$ 2.493.380,85

ANEXO III				
RELATÓRIOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unidade 1	Unitário	03	R\$ 28.858,44	R\$ 86.575,32
Unidade 2	Unitário	03	R\$ 28.858,44	R\$ 86.575,32
Unidade 3	Unitário	03	R\$ 28.858,44	R\$ 86.575,32
Unidade 4	Unitário	03	R\$ 11.756,79	R\$ 35.270,37
Unidade 5	Unitário	03	R\$ 8.550,24	R\$ 25.650,72
TOTAL (3 MESES)				R\$ 320.647,05



Documento assinado eletronicamente por **Dilmo Andrade da Rocha, Assessor Chefe**, em 30/10/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENÉ FABIANO PARENTE, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROCHA AMARAL, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76035999** e o código CRC **5EE12269**.

HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 123/2023.Objeto:Prestação de serviços de Subscrição de licença de software Qlik Sense com treinamento e consultoria conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

3 cm -31 1863180 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9196718.02.23
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA ACCENTURE DO BRASIL LTDA.ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº9196718/2018 de prestação de serviços de monitoramento permanente do processo de aferição do desempenho da concessionária, a ser executado pelo verificador independente.

4 cm -31 1863001 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9262775.04.2023
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME. ESPECIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 9262775/2020, de prestação de serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica.

6 cm -31 1862934 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE BENS APREENDIDOS EM AUTOS DE INFRAÇÃO
Nos termos do art. 92, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a Superintendência Regional de Meio Ambiente - Zona da Mata notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o bem apreendido no respectivo ato de infração, que teve decretado o perdimento pela autoridade competente, no estado em que se encontra no ato de constituição do depósito, ou na impossibilidade de restituição do bem, indenizar o órgão ambiental pelo valor de avaliação do bem. O bem deverá ser entregue ou o DAE solicitado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, Bairro: Horto Florestal, CEP: 36500-970, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência, através do telefone (32) 3539-2700, ou pelo e-mail: bensapreendidos.zm@meioambiente.mg.gov.br.

Table with 3 columns: Autuado, AI, Bem Apreendido. Lists individuals like PAULO CESAR NUNES, LUIZ CARLOS LIBANIO, MARIA MADALENA GUEDES, etc.

22 cm -31 1863020 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

REQUERIMENTO DE DAIA
O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

(a) Frederico Fonseca Moreira
Supervisor da URFBio Alto Paranaíba

4 cm -31 1862987 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9317740.04.2023
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA.ESPECIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 9317740/2021, de contratação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduo hospitalar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

3 cm -31 1863224 - 1

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, no Decreto Estadual nº 45.902/2012 e nas Resoluções SEAP nº 049/2017, nº 01/2017,ACOLHO a recomendação do Relatório Técnico nº85/SEJUSP/NUREL/2023, de 19 de julho de 2023, emitido pela Comissão Processante Permanente da SEJUSP nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0103271/2022-10, que recomendou a aplicação à empresa Organizações Nutri de Refeições Coletivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº71.139.406/0001-06, sediada em Santa Luzia/MG, na Rua Doutor Washington Floriano n.º 136 - sala 01, Bairro Frimisa, a penalidade de MULTA no importe de R\$ R\$ 17.844,69 (dezesete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) devendo também ser acrescido nesse montante o valor de R\$ 5.140,49 (cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos) referente à gramatura abaixo das especificações contratadas.

5 cm -31 1863589 - 1

DECISÃO RECURSAL
Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas; (III) a comprovada inexecução do contrato pela empresa; (IV) a garantia da ampla defesa e do contraditório; (V) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada; e (VI) os fundamentos consignados na NOTA JURÍDICA SEJUSP/AJU Nº 761/2023 (Evento nº75654690) não acolho o pedido de reconsideração interposto pela Contratada e mantenho a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo - PAP nº1450.01.0208562/2021-32, que acolheu a Recomendação/Relatório Técnico nº 97/SEJUSP/NUREL/2023 (Evento -69634103) e aplicou a penalidade de MULTA no valor de R\$ 89.832,22 (oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), acrescida de RESSARCIMENTO no valor de R\$202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), cumulada com a aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em desfavor da empresa TOTAL ALIMENTAÇÃO S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.668.070/0001-64.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

6 cm -31 1862939 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES
A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

(a) Luciana Rezende Oliveira. Supervisora da URFBIO Centro Oeste

6 cm -31 1863303 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

10 cm -31 1863376 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Noroeste do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental nos processos abaixo identificados.

(a) Frederico Fonseca Moreira
Supervisor da URFBio Alto Paranaíba

4 cm -31 1862989 - 1

MG - PA nº. 2100.01.0032538/2023-09: em 20/10/2023. \*Thiago Silva Santiago/Fazenda Alto da Conquista - CPF nº. \*\*\*.257.318.\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Paracatu/MG - PA nº. 2100.01.0033016/2023-04: em 23/10/2023. \*Paulo José Matta de Resende/Fazenda Garapa lugar denominado Saint German - CPF nº. \*\*\*.792.368.\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Unai/MG - PA nº. 2100.01.0033064/2023-66: em 23/10/2023. \*Valtsuir Bonam Júnior/Fazenda Campo Alegre - CPF nº. \*\*\*.878.026.\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente-APP-Guarda-Mor/MG-PA nº. 2100.01.0033724/2023-94: em 25/10/2023. \*Maria David Silva e Outros/Fazenda Dobeira Gleba 14 - CPF nº. \*\*\*.535.946.\*\* - Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente-APP - Paracatu/MG - PA nº. 2100.01.0033834/2023-34: em 26/10/2023. \*HB Construções & Edificações Ltda/Fazenda Águas Claras, Gleba G - CNPJ nº. \*\*161.625/\*\*\*\*.\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Paracatu/MG - PA nº. 2100.01.0036271/2023-98, em 26/10/2023.

(a) Marcos Roberto Batista Guimarães. O Supervisor Regional URFBio Noroeste.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Noroeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

(a) Marcos Roberto Batista Guimarães. O Supervisor Regional URFBio Noroeste.

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Noroeste do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental dos processos abaixo identificados:

(a) Marcos Roberto Batista Guimarães. O Supervisor Regional URFBio Noroeste.

42 cm -31 1863518 - 1

CONCESSÃO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foram concedidas Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

3 cm -31 1863435 - 1

